

LEI N° 385 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a elevação para Cr\$ 600,00 mensais, o salário família a que se refere a lei n° 189, de 01 de fevereiro de 1955.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica elevado, a partir de julho de 1962, para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, para cada filho menor de 18 (dezoito) anos, ou inválido de qualquer idade, sem recursos próprios, o salário família assegurado aos servidores municipais pela lei n° 89, de 01 de fevereiro de 1955.

§ único - Para execução da presente, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba própria do orçamento, com os recursos provenientes do excesso da arrecadação estadual sobre a municipal, no exercício de 1962.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 01 de dezembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =